



Folhas
n.º 609
P
M
G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.005668

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020-SRP - Menor Preço Por Item - Com Itens Exclusivos e Cota Reservada de até 20% para Participação de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Micrompreendedor Individual-MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS LUMINOSOS E MATERIAL ELÉTRICO.

Aos 16 dia do mês de Outubro do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 038/2020-SRP**, realizado em 25/09/2020, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE- GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 405 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO "C", Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0389 de 01/04/2019, Sr. DOMINGOS TAVARES DE SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015, residente e domiciliado na Alameda Madrid, Lote 22, nº. 2018, Jardim Sevilha, CEP 77.410-901, nesta cidade, telefone (63) 9 8449-0940.

II - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.742.342/0001-04, Inscrição Estadual nº 29.482.620-3, com sede na Avenida Honorinha Alves Furtado, nº 29801, Alto da Boa Vista, Gurupi/TO, CEP: 77.425.250, Telefone: (63) 3312-2967, e-mail: deconstrucoes@bol.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Dizon Augustinho da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, sócio, portador do documento de identidade nº 1.394.708 SSP/TO e CPF nº 070.423.011-96, residente e domiciliado na Avenida dos Esportes, S/N, QD. 26, LT. 26, Loteamento Campo Belo II, Gurupi/TO CEP: 77.400-000, telefone: (63) 3312-2967.

LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.317.219/0001-93, Inscrição Estadual nº 29.405.176-7, com sede na Avenida Roraima, nº 2026, Qd. 01 Lt. 01, Setor Vila Alagoana, Gurupi/TO, CEP: 77.400-00, Telefone: (63) 3312-7733, e-mail: distribidoraligeirinho@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Edilson José da Cunha Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 19.730.861-2 SSP/SP e CPF nº 431.976.476-53, residente e domiciliado a Rua Fernando de Noronha, Qd. M, Lt.14, Vila Alagoana, Gurupi/TO CEP.: 77.400-000, telefone: (63) 98452-3434 - (63) 98452-3636.

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.327.422/0001-13, com sede na Qd. 405 sul, avenida Lo 11, LT. 11, sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Telefone: (63) 99272-1038 e-mail: viasegsinalizacao@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Edson Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, Representante Comercial, portador do documento de identidade nº 772.113 SSP/TO e do CPF nº 005.847.551-63, residente e domiciliado na Qd. 405 sul, avenida Lo 11, LT. 11, sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-613, Telefone: (63) 99272-1038.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, Inscrição Estadual nº 10.136.759-7, Inscrição Municipal nº 037.348-6, com sede na Rua R-5 Nº 140, QD. R-9, LT. 19, SETOR LESTE, GOIÂNIA - GO, Telefone: (62) 3924-7226 e-mail: eletricaluzz@hotmail.com e/ou eletricaluzz02@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, portador do documento de identidade nº 2.953.119 SSP/GO e do CPF nº 591.077.151-53. Telefone: (62) 3924-7226.

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.748.138/0001-50, Inscrição Estadual nº 062.794.252-0020, com sede na Rua Darcy Vargas, nº 51, Bairro Nova Suissa, CEP: 30421-093 - Belo Horizonte - MG, Telefone: (31) 3332-3416 e-mail: contatoagcaldas@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Gouthier Caldas**, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº M4.085.870 SSP/MG e do CPF nº 780.537.736-72, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, Nº 932, APTO 1301, Vila Da Serra, Cidade De Nova Lima - MG, CEP: 34.006-065, Telefone: (31) 99405-6688.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 038/2020-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante através de seus respectivos gestores**, conforme **Termo de Homologação emitido em 15/10/2020**, constante no Processo Licitatório nº 2020.005668, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições



estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ARP o **Registro de preços para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS LUMINOSOS E MATERIAL ELÉTRICO**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

- 2.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.1.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.
- 2.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.1.7. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.2. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.
- 2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, no Diário Oficial do Município de Gurupi - Tocantins e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E SERVIDOR RESPONSÁVEL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.1. Da Forma de Aquisição

- 4.1.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação de compras devidamente assinada.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



4.1.2. Os estimativos relacionados nesse Termo não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do Local de Entrega do Objeto e Servidor Responsável pelo seu Recebimento

4.2.1. Fica estabelecido que o objeto deverá ser entregue e descarregado, a expensas da Detentora/Fornecedora em dias úteis e horário de expediente, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, situado no seguinte endereço: **BR 242, KM 405, saída para a cidade de Peixe, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi-TO, ou em local indicado pela Secretaria.**

4.2.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

4.2.3 Fica designado para o recebimento e fiscalização do objeto o **Sr. Geraldo Vieira Filho, Cargo: Coordenador**, telefone para contato: (63) 3301-4336, e-mail: geraldinhogg1@gmail.com. Para atesto da nota fiscal, ficada designada a servidora **Dilma Francisco Lopes Dantas, Assessor Técnico Superior**, Telefone para contato: (63) 3301-4336, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com.

4.2.4 A Fornecedora/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto do Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.3. Do prazo de Entrega do Objeto

4.3.1. O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data constante da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo ser prorrogado após apresentação de justificativa com prévia autorização pelo órgão Solicitante.

4.4. Das Condições de Recebimento

4.4.1 O Órgão Solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com as especificações da ARP, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos se encontram em desacordo com o especificado ou incompleto. O servidor responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie as suas expensas a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

4.4.2. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente:** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- b) **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará imediatamente para os materiais de consumo e em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório dos equipamentos, realizado pelo servidor competente designado por este Órgão Solicitante.

4.4.3 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão Solicitante.

4.4.4. Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigar-se-á a fazê-la dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

4.4.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do material, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.4.6 O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECITIVAS FORNECEDORAS

5.1. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador e Órgãos Não Participantes a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade.

5.2. No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Origem	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Detentora/Fornecedora
1.	50661	ADAPTADOR FÊMEA 2P + T (20 E 10) AMPERE. PINO FÊMEA10A 110V A 250V - PLUG BRANCO 2P+T. - COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA. PRODUTO COM QUALIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO.	UN	100	INLUME	3,60	360,00	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



Folhas
P M G n.º 077

2.	50687	ARAME GALVANIZADO Nº18. BITOLA DO ARAME (BWG): 18 DIÂMETRO NOMINAL (MM); 1,24 CO - ARAME GALVANIZADO Nº18. BITOLA DO ARAME (BWG): 18 DIÂMETRO NOMINAL (MM); 1,24 COMPRIMENTO POR ROLO (M/KG): 111 RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (KGF/MM²): 55	UN	30	ARCELORMITAL	16,20	486,00	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	
3.	50680	BARRA DE TUBO PVC. BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM MILÍMETROS: 32 MM - BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 1 "COMPRIMENTO: 3 M. 	BR	30	COPLASTEC	38,60	1.158,00	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	
4.	50693	BARRA DE VERGALHÃO (1/2) POLEGADAS, 12 METROS, EM AÇO, CONFORME NORMAS NBR 7480. 	BR	20	ARCELORMITA	12,00	240,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	
5.	50662	BASE PARA RELÉ. TENSÃO NOMINAL: 15A - 127V / 10A - 220V - COR: PRETO. COMPOSIÇÃO: MATERIAIS PLÁSTICOS ISOLANTES, SEMICONDUTORES E LEGAS METÁLICAS CONDUTORAS. GIRO: 360° PADRÃO: ABNT NBR 5123. FIXAÇÃO: POSTES E PAREDES. PRODUTO COM QUALIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO. 	UN	200	QUALITRONIX	5,33	1.066,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
6.	47757	BOLA DE PASSAGEM GIGANTE COM DETALHES DE FOLHAS E ARABESCOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3.90 METROS DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20,00MM X 20,00MM E METALON 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 ½ X ¼ DE POLEGADA, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICROLÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECIFICO QUE A ACOMPANHA. PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED NAS CORES VERMELHA, VERDE E BRANCA, FIO ELÉTRICO VERDE 2 X 0,5MM², SENDO O CABO FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM². A BOLA É DIVIDIDA EM TRÊS PARTES, SENDO DUAS PARTES DE ESFERA E A TERCEIRA DO FUSTE E JUNÇÃO, É FEITA ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDAS EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8. A BOLA DE PASSAGEM TEM POTÊNCIA TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 2983W. 	UN	3	VIASEG	12.000,00	36.000,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
P M G
n.º 673

8.	50684	BRAÇADEIRA ENFORCA GATO, PACOTE COM 100 UNIDADES - ABRAÇADEIRA DE NYLON MEDINDO 105 MM DE COMPRIMENTO X 2,6MM DE LARGURA X 1MM ESPESSURA. 	PCTS	2.000	WESTERN	2,80	5.600,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	
9.	50665	CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM2, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES - E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-3 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 (FLEXÍVEL), AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. 	MT	2.500	NAMBEI	2,20	5.500,00	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	
10.	50658	CABO PP (2,0 X 2,5)MM. 	MT	2.000	MEGATRON	4,48	8.960,00	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	
11.	50646	CASCATA 400 LEDS 10 METROS X 50 CM DE ALTURA - BRANCO QUENTE FUNÇÃO PISCA PISCA - COM MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAR. 	UN	100	GLOBAL	61,00	6.100,00	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.	50645	CASCATA DE LED, ALIMENTAÇÃO: 220V TAMANHO APROXIMADO: 30CMXL:3M PESO APROXIMADO: -TIPO DE PRODUTO: REDE COM 120 LAMPADAS/ESTRELAS DE LED BRANCA COR: BRANCO COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COMPONENTES ELETRÔNICOS. 	UN	100	V8	30,99	3.099,00	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS	
13.	50654	CASCATA LED DECORATIVA. QUANTIDADE: 138 LEDS. - 12 ESTRELAS; 6 ESTRELAS GRANDES, DIÂMETRO DE 20CM; 6 ESTRELAS PEQUENAS, DIÂMETRO DE 10CM 8 FUNÇÕES; VOLTAGEM: 220V; MODELO CASCATA DE LED COM ESTRELA TIPO DE LUZES DE NATAL. COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE; VOCÊ PODE ESCOLHER ENTRE OS PROGRAMAS, INCLUINDO A FUNÇÃO FIXA (SEM PISCAR). TAMANHO: 2,5M. CONEXÃO MACHO / FÊMEA (PODE LIGAR UMA NA OUTRA) FIO BRANCO.	UN	200	V8	55,99	11.198,00	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



Folhas
P
M
G
n.º 674

									
15.	50656	<p>CORDÃO LED COM 100 LÂMPADAS DE LED'S - VOLTAGEM: 220V COMPRIMENTO: 10 METROS COR DOS LEDS: AZUL, COR DO FIO: TRANSPARENTE POSSUI 100 LÂMPADAS DE LED CORRENTE: 20MA POSSUI PLUGUE MACHO E FÊMEA PARA EMENDAR OUTRO CORDÃO DE LED.</p> 	UN	100	GLOBAL	7,78	778,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	
16.	50655	<p>CORDÃO LED COM 100 LÂMPADAS DE LED'S. VOLTAGEM: 220V - COMPRIMENTO: 10 METROS; COR DOS LEDS: BRANCO FRIO, COR DO FIO: TRANSPARENTE POSSUI 100 LÂMPADAS DE LED CORRENTE: 20MA; POSSUI PLUGUE MACHO E FÊMEA PARA EMENDAR OUTRO CORDÃO DE LED.</p> 	UN	100	GLOBAL	9,80	980,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	
17.	50657	<p>CORDÃO LED COM 100 LÂMPADAS DE LED'S. VOLTAGEM: 220V; - COMPRIMENTO: 10 METROS; COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE, COR DO FIO: TRANSPARENTE POSSUI 100 LÂMPADAS DE LED CORRENTE: 20MA POSSUI PLUGUE MACHO E FÊMEA PARA EMENDAR OUTRO CORDÃO DE LED.</p> 	UN	100	GLOBAL	9,80	980,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	
18.	50647	<p>CORTINA 500 LEDS BRANCO FRIO 4M X 3M FESTAS QUANTIDADE DE LEDS: 500 LEDS. - DETALHE: 25 FIOS (QUEDAS) COM 20 LEDS CADA. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO; COR DO FIO: BRANCO; FUNÇÃO: LUZ FIXA (NÃO PISCA) TAMANHO: 4M (L) X 2,20M (A) CONEXÃO MACHO / FÊMEA (PODE LIGAR UMA NA OUTRA). DISTÂNCIA: APROXIMADAMENTE 16 CM DE ESPAÇO ENTRE CADA FIO. VOLTAGEM: 220 V.</p> 	UN	50	GLOBAL	74,99	3.749,50	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS	
19.	50649	<p>CORTINA LED DECORATIVA. POSSUI 320 LEDS, COM FUNÇÃO SEQUENCIAL DE PISCA PISCA. - NÃO FICA SEM PISCAR. SÃO 16 FIOS (QUEDAS) COM 20 LEDS CADA. APROXIMADAMENTE 19 CM DE ESPAÇO ENTRE CADA FIO E 9 CM ENTRE CADA LED. TAMANHO: 3 METROS (L) X 2 METROS (A) VOLTAGEM: 220V COR DOS LEDS: AZUL COR DO FIO: BRANCO.</p> 	UN	50	GLOBAL	62,99	3.149,50	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 675
P M G

20.	50648	CORTINA LED DECORATIVA. POSSUI 500 LEDS. SÃO 20 FIOS (QUEDAS) COM 25 LEDS CADA. - APROXIMADAMENTE 14,5 CM DE ESPAÇO ENTRE CADA FIO E 9 CM ENTRE CADA LED. LUZ FIXA, NÃO PISCA. TAMANHO: 2,80 M (L) X 2,50 M (A)VOLTAGEM: 220VPOTÊNCIA: 16WCONEXÃO MACHO / FÊMEA (PODE LIGAR UM AO OUTRO). 	UN	50	GLOBAL	72,99	3.649,50	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
21.	50688	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM CURVA C - ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. AMPERES: 32 A TIPO: DIN APLICAÇÃO: GERAL POLO: 1 POLO TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO. 	UN	30	SOPRANO	5,75	172,50	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
22.	50689	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM CURVA C POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VAL - AMPERES: 40 A; TIPO: DIN APLICAÇÃO: GERAL POLO: 1 POLO TRAVA BI ESTÁVEL FASE: MONOFÁSICO. 	UN	30	SOPRANO	7,40	222,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
23.	50690	DISJUNTOR MONOFÁSICO EM CURVA C. - ENTRE 5 A 10 VEZES O VALOR DE CORRENTE NOMINAL. AMPERES: 50 A TIPO: DIN APLICAÇÃO: GERAL POLO: 1 POLO TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO. 	UN	30	SOPRANO	7,40	222,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
24.	50638	ENFEITE ILUMINADO RENA DE ACRÍLICO COM 60 LEDS BRANCO 220V - 48X40X13CM. VALIDADE: INDETERMINADA, ALIMENTAÇÃO: 220V, TAMANHO APROXIMADO DO ENFEITE: 48X40X13CM, TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA: A:XL:CM, TIPO DE PRODUTO: ENFEITE ILUMINADO RENA COM 60 LEDS, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO COM COMPONENTES ELETRÔNICOS. 	UN	24	GLOBAL	134,00	3.216,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
25.	50639	ESQUILO DE ACRÍLICO COM 50 LEDS BRANCO DECORAÇÃO DE NATAL -CONTÉM: 1 ESQUILO DE ACRÍLICO; ALIMENTAÇÃO: 220 V; TAMANHO: 27X24X12CM; PESO: 950 G. 	UN	24	GLOBAL	80,99	1.943,76	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS

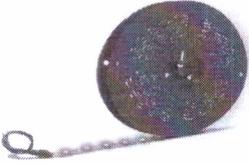


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 6
P M G

27.	50664	FIO PARALELO (1,5) MM, ROLO DE 100 METROS, PRODUTO COM QUALIDADE HOMOLOGADA PELO - PELO INMETRO. COR AZUL. 	MT	2.000	MEGATRON	1,90	3.800,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
28.	50666	FIO PARALELO (2,5) MM, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELÉTROLÍTICO, ENCORDAMENTO CLASS - ISOLAÇÃO: PVC/A 70C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (ANTI CHAMAS) FIO CORDÃO PARALELO 2X2,5MM; BITOLA 2,5MM ISOLAMENTO 300V COMPRIMENTO: 1 ROLO COM 100MTS COR: PRETO PRODUTO COM QUALIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO. 	MT	2.000	MEGATRON	1,90	3.800,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
29.	50651	FITA DE LED AZUL, 1.800 LEDS, MATERIAL SILICONE, A PROVA D'ÁGUA - COMPRIMENTO 30M, DIMENSÃO 15CM X 1CM LARGURA 1 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220) V. ROLO 30 MTS. 	UN	60	BECASA	100,00	6.000,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
30.	50650	FITA DE LED BRANCO FRIO, 6.000 LEDS, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO 100M - ESPESURA 0,25, LARGURA 0,9 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V. ROLO 100 MTS. 	UN	30	V8	491,99	14.759,70	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
31.	50692	FITA ISOLANTE 18MM X 10M, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS - SUPORTAR ATÉ 90° C, SUPORTANDO ATÉ OS FIOS E CABOS MAIS ROBUSTOS. POSSUI ALTO PODER DE ADESÃO E ALTA CONFORMABILIDADE. OFERECER TAMBÉM PROTEÇÃO, SEGURANÇA E ALTA DURABILIDADE. ANTICHAMA, UM PRODUTO À BASE DE PVC DE COR PRETA, E POSSUI EMBALAGEM QUE PROTEGE A FITA DE POSSÍVEIS DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES. 	UN	200	IMPERI	3,80	760,00	DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
32.	50944	MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR AZUL E BRANCA, 13 MM, NO MÍNIMO 24 LEDS - POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 50.000HS. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 1 METRO. 	RO	240	GLOBAL	525,00	126.000,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA



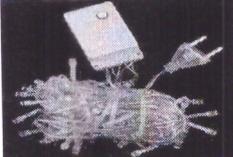


ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 67
P M G

32.1.	50944	MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR AZUL E BRANCA, 13 MM, NO MÍNIMO 24 LEDS - POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,1 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 50.000HS. ROLO 100 MTS. CORTE A CADA 1 METRO. 	RO	60	GLOBAL	525,00	31.500,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
33.	50643	PAPAI NOEL GIGANTE C/ SAXOFONE, TAMANHO 1,80 METRO DE ALTURA - ESTRUTURA EM PLÁSTICO COM ROSTO DE VINIL. FÁCIL MONTAGEM E ARMAZENAMENTO, POSSUI TODOS OS DETALHES DO PAPAÍ NOEL, TOUCA, ÓCULOS, BARBA, ETC. ROUPA EM ALTO ACABAMENTO E LUXO, FAZ MOVIMENTO COM O QUADRIL E BRAÇOS, TOCA UMA MÚSICA INSTRUMENTAL DE SAXOFONE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. SENSOR DE PRESENÇA OU SEJA QUANDO TIVER UM MOVIMENTO A FRENTE DO PAPAÍ NOEL ELE COMEÇA A TOCAR E TOCAR. TAMANHO APROXIMADO DO PAPAÍ NOEL 1,80 MTS ALTURA. TAMANHO APROXIMADO DO SAXOFONE DO PAPAÍ NOEL 68CM. PESO APROXIMADO DO PAPAÍ NOEL 7 KGS. ITENS INCLUSOS: 1 - PAPAÍ NOEL DANÇA TOCA SAX 1,80M BIVOLT. 1 - FERRAMENTA (CHAVE PHILIPS) PARA MONTAGEM DO PAPAÍ NOEL. 1. 	UN	6	GLOBAL	663,99	3.983,94	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS
34.	50642	PAPAI NOEL GRANDE SAUDAÇÃO ACRÍLICA COM 120 LUZES DE LED 62X27CM - 220V. 	UN	24	GLOBAL	105,00	2.520,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
35.	50652	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED COR BRANCO. - 100 LÂMPADAS; BRANCO COR DO TRANSPARENTE - 8 MODOS DISTINTOS DE PISCAR CONTROLADOS POR UM BOTÃO DE CONTROLE PRESO AO FIO. - LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO. - LONGA VIDA ÚTIL E ECONÔMICA DE ENERGIA POR SER LED VOLTAGEM: 220V. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 10 METROS E 10 CM. 	UN	200	GLOBAL	8,25	1.650,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
36.	50653	PISCA-PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED AZUL COM 8 FUNÇÕES E 9 METROS - DE COMPRIMENTO. 	UN	200	GLOBAL	8,25	1.650,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
P. M. n.º 678
C

37.	50660	PLUG MACHO (10 E 20) AMPERE. PINO EM LATÃO ESTAMPADO OCOS 2 POLOS + TERRA - AMPERAGEM: 10A/250V; CORPO EM TERMOPLÁSTICO PVC; PRODUTO COM QUALIDADE HOMOLOGADA PELO INMETRO. 	UN	100	ILUMI	4,15	415,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
38.	50686	PREGO (15 X 15). PREGO COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. 	KG	20	ARCELORMITAL	10,39	207,80	LIGEIRINHO INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
40.	50691	SOCKET COM RABICHO. BASE E27 CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) NA COR PRETA - BASE E27 CORPO EM PBT (POLIETILENO DE TEREFTALATO) NA COR BRANCA; CONTATOS E CASQUILHO ROSQUEÁVEL; RABICHO 0,75MM 105°C; TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C; CORRENTE MÁXIMA: 4ª; POTÊNCIA MÁXIMA: 100W; TENSÃO: 250VAC. 	UN	100	DECORLUX	1,95	195,00	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
42.	50682	TUBO METÁLICO (2,0) POLEGADAS, 6,00 METROS. - FABRICADOS EM AÇO CARBONO COM SOLDA LONGITUDINAL "ERW", COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO QUE PROLONGA SUA RESISTÊNCIA E VIDA ÚTIL; COM ESPESSURAS DE 1,25 MM ATÉ 1,95 MM. 	BR	30	ARCELORMITAL	142,00	4.260,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
43.	50681	TUBO PVC PARA ESGOTO (50,0)MM. PRODUZIDOS EM PVC CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688 - TUBOS DE ESGOTO SÃO FABRICADOS EM PVC, NA COR BRANCA. PROJETADOS PARA ESCOAMENTO EM REGIME NÃO CONTÍNUO À TEMPERATURA DE 45°C. 	BR	30	BIAS	20,00	600,00	VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
44.	50640	URSO EM ACRÍLICO LED BR 8 FUNCIONALIDADES, TRANSPARENTE E LED AZUL (25,0 X 15,0) cm , (220 V). 	UN	24	GLOBAL	92,00	2.208,00	AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS

VALOR TOTAL: R\$ 303.139,20 (Trezentos e três mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)

5.3. Conforme registrado em sessão pública, tendo sido exercido pelos demais licitantes o direito de registrar os preços e quantitativos em igual valor ao da licitante mais bem classificada, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, tem-se formação de cadastro de reserva em anexo, para o caso de exclusão do primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas nos Arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor

ARP nº 050-2020 - Pregão Presencial nº 038/2020-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº da Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- 8.10.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) da ARP

- Fornecer, em dias úteis e horário de expediente, o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- O objeto fornecidos deverão ser 100% novos: não serão aceitos danificados ou de segunda linha;
- Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, às suas expensas os objetos caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- Substituir, no prazo já estipulado, qualquer objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Fornecedor(a);
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no



- cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
 - k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
 - l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 - o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 - p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
 - r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
 - s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
 - t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.



- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Não Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1. Ao(s) licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à licitante, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
 - Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução da ARP;



- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do **item 12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1.** poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1.** são da competência Do Órgão Gerenciador/Órgão Não participante, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. Fica designado para o recebimento e fiscalização do objeto o **Sr. Geraldo Vieira Filho, Cargo: Coordenador**, telefone para contato: (63) 3301-4336, e-mail: geraldinhogg1@gmail.com. Para atesto da nota fiscal, ficada designada a servidora **Dilma Francisco Lopes Dantas, Assessor Técnico Superior**, Telefone para contato: (63) 3301-4336, e-mail: dilmalopesgpi1@gmail.com, observando-se no que couber as obrigações elencadas na Ata de Registro de Preços, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a validade da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade



7.8.92/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 038/2020-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores - Anexo a esta ARP.

15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO
AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Gerenciador

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
Assinado de forma digital por VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA:36327422000113
Dados: 2020.10.21 13:54:47 -03'00'

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
Edson Lopes da Silva
Detentora/Fornecedora

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS
EIR:00226324000142
Assinado de forma digital por ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIR:00226324000142
Dados: 2020.10.22 14:18:05 -03'00'

ANDERSON GOUTHIER CALDAS:78053773672
Assinado de forma digital por ANDERSON GOUTHIER CALDAS:78053773672
Dados: 2020.10.21 12:13:16 -03'00'

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP
Marajá Serafim de Sousa
Detentora/Fornecedora

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Anderson Gouthier Caldas
Detentora/Fornecedora

DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
Dizon Augustinho da Silva Filho
Detentora/Fornecedora

LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Edilson José da Cunha Fernandes
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1 Solange Severina Inagou

CPF 19 391 682 98

2 Elviane marim de Araujo

CPF 008025 411-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Anexo I - CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO PRESENCIAL 038/2020 - SRP

PROCESSO: 2020.005668

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS LUMINOSOS E MATERIAL ELÉTRICO.

1. DA POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1. Considerando a possibilidade das licitantes reduzirem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva, após o encerramento da etapa competitiva do certame, conforme dispõe o item 8.8. do Edital.

1.2. Registrada a manifestação de interesse em sessão, da licitante **VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA**, na pessoa de seu respectivo representante devidamente credenciado, em participar do Cadastro de Reserva **quanto aos itens constantes** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, reduzindo seus preços aos valores da proposta da licitante mais bem classificada e vencedora no certame quanto aos referidos itens, conforme dispõe o item 13 da Ata Sessão realizada em 25/09/2020, em obediência aos itens 8.10 e 11.3 do Edital.

2. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1.0 presente **Cadastro de Reserva** será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR QUE COMPÕE O CADASTRO DE RESERVA

3.1. A habilitação do fornecedor que compõe este CADASTRO DE RESERVA, será efetuada em momento oportuno, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1: ADAPTADOR FÊMEA 2P + T (20 E 10) AMPERE. PINO FÊMEA10A 110V A 250V [UN] - 100.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	TRAMONTINA	R\$ 3,60	R\$ 360,00

ITEM 2: ARAME GALVANIZADO Nº18. BITOLA DO ARAME (BWG): 18 DIÂMETRO NOMINAL (MM): 1,24 CO [UN] - 30.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	ARCELORMITAL	R\$ 16,20	R\$ 486,00

ITEM 3: BARRA DE TUBO PVC. BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM MILÍMETROS: 32MM [br] - 30.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	BRAS	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00

ITEM 5: BASE PARA RELÉ. TENSÃO NOMINAL: 15A - 127V / 10A - 220V [UN] - 200.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	LIEGE	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00

ITEM 9: CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM2, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES [MT] - 2500.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	MEGATRON	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00

ITEM 10: CABO PP (2,0 X 2,5)MM. [MT] - 2000.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	MEGATRON	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00

ITEM 11: CASCATA 400 LEDS 10 METROS X 50 CM DE ALTURA - BRANCO QUENTE FUNÇÃO PISCA PISCA [UN] - 100.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 61,00	R\$ 6.100,00

ITEM 12: CASCATA DE LED, ALIMENTAÇÃO: 220V TAMANHO APROXIMADO: 30CMXL:3M PESO APROXIMADO: [UN] - 100.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
------------	----------	-------	----------	----------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2

Folhas
P. M. n.º 66
G

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00
--	--------------------	--------	-----------	--------------

ITEM 13: CASCATA LED DECORATIVA. QUANTIDADE: 138 LEDS. [UN] - 200.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 55,99	R\$ 11.198,00

ITEM 18: CORTINA 500 LEDS BRANCO FRIO 4M X 3M FESTAS QUANTIDADE DE LEDS: 500 LEDS. [UN] - 50.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	74,99	3.749,50

ITEM 19: CORTINA LED DECORATIVA. POSSUI 320 LEDS, COM FUNÇÃO SEQUENCIAL DE PISCA PISCA. [UN] - 50.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50

ITEM 20: CORTINA LED DECORATIVA. POSSUI 500 LEDS. SÃO 20 FIOS (QUEDAS) COM 25 LEDS CADA. [UN] - 50.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 72,99	R\$ 3.649,50

ITEM 21: DISJUNTOR MONOFÁSICO EM CURVA C [UN] - 30.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	WEG	R\$ 5,75	R\$ 172,50

ITEM 22: DISJUNTOR MONOFÁSICO EM CURVA C POSSUI CURVA DE RUPTURA ENTRE 5 A 10 VEZES O VAL [UN] - 30.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	WEG	R\$ 7,40	R\$ 222,00

ITEM 23: DISJUNTOR MONOFÁSICO EM CURVA C. [UN] - 30.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	WEG	R\$ 7,40	R\$ 222,00

ITEM 25: ESQUILO DE ACRÍLICO COM 50 LEDS BRANCO DECORAÇÃO DE NATAL [UN] - 24.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 80,99	R\$ 1.943,76

ITEM 30: FITA DE LED BRANCO FRIO, 6.000 LEDS, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO 100M [UN] - 30.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	TIGRE	R\$ 491,99	R\$ 14.759,70

ITEM 31: FITA ISOLANTE 18MM X 10M, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS [UN] - 200.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 3,80	R\$ 760,00

ITEM 33: PAPAÍ NOEL GIGANTE C/ SAXOFONE, TAMANHO 1,80 METRO DE ALTURA [UN] - 6.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 663,99	R\$ 3.983,94

ITEM 37: PLUG MACHO (10 E 20) AMPERE. PINO EM LATÃO ESTAMPADO OCOS 2 POLOS + TERRA [UN] - 100.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 4,15	R\$ 415,00

ITEM 38: PREGO (15 X 15). PREGO COM CABEÇA POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA [KG] - 20.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	ARCELORMITAL	R\$ 10,39	R\$ 207,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ITEM 40: SOCKET COM RABICHO. BASE E27 CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) NA COR PRETA [UN] - 100.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	TRAMONTINA	R\$ 1.95	R\$ 195,00

ITEM 44: URSO EM ACRÍLICO LED BR 8 FUNCIONALIDADES, TRANSPARENTE E LED AZUL [UN] - 24.00 Unidade(s) - (Exclusivo ME/EPP)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Marca	Proposta	Total Proposta
VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA	36.327.422/0001-13	GLOBAL	R\$ 92,00	R\$ 2.208,00

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pela empresa registradas no Cadastro Reserva.

5.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

Gurupi/TO, 16 de outubro de 2020.

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZACAO
LTDA:36327422000113

Assinado de forma digital por VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZACAO LTDA:36327422000113
Dados: 2020.10.21 13:57:09 -03'00'

VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA
Edson Lopes da Silva
Detentora/Fornecedora



Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
130/2020	Cirqueira e Miranda Ltda - ME	28.288.997/0001-46	R\$ 14.790,00
131/2020	Dec Materiais para Construções Ltda - ME	28.742.342/0001-04	R\$ 63.581,00
132/2020	G. L. Lazzaretti & Cia Ltda - ME	01.206.295/0001-10	R\$ 9.375,50
Valor Total: R\$ 87.746,50 (Oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi-TO, 29 de outubro de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, por intermédio de seu Secretário, **TORNA PÚBLICA** a realização do Pregão Presencial nº 047/2020. **Processo: 2020.010605.** Tipo Menor Preço, Ampla Concorrência, cujo objeto é o Aquisição de Mesas para Refeitório com Cadeira Conjugada, 4 Lugares em Mármore Sintético para Organização e Melhoria da Qualidade de Atendimento na Praça de Alimentação do Mercado Municipal de Gurupi. **Realização: 13/11/2020, às 09 horas**, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 29/10/2020. Domingos Tavares de Sousa - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

Processo nº 2020.005668. Pregão Presencial nº 038/2020-SRP. **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Gurupi-TO. **Detentora:** DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº 28.742.342/0001-04; LIGEIRINHO INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 09.317.219/0001-93; VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.327.422/0001-13; ELETRI-

CA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS EIRELI-EPP - CNPJ nº 00.226.324/0001-42; AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº 41.748.138/0001-50 **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS LUMINOSOS E MATERIAL ELÉTRICO. **Assinatura:** 16/10/2020. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 29/10/2020. Domingos Tavares de Sousa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-SRP.

O Secretário Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20, I, do Decreto Federal 7.892/2013, art. 20, I, do Decreto Municipal nº 738/2017 e no item 8.11 "a" da Ata de Registro de Preços nº 020/2020, resolve cancelar, totalmente, a Ata de Registro de Preços nº 020/2020, celebrada entre o município de Gurupi/TO e a empresa **NM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 29.411.883/0001-04 em razão do não fornecimento do objeto por parte da empresa. Antônio Carlos Barbazia - Secretário Municipal de Saúde. Gurupi/TO, 29 de outubro de 2020.

Diretoria de Termo de Referência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Contratação direta com base no Art. 24, I da Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo nº 2020.013769. **Partes:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e HCR ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 36.839.597/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa para execução de reforma de salas de velório, copa e área de descanso no cemitério São José, às margens da BR 242, 661 - 1713, Gurupi - TO. **Valor:** R\$ 32.957,12 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). **Vigência:** será com a efetiva entrega dos projetos aprovados, não ultrapassando a data de 31/12/2020. **Data de Assinatura:** 20/10/2020.

GERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020

Contratação direta com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993. Processo administrativo nº 2020.013895. **Partes:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ nº 17.527.365/0001-71 e NATURALIS CONSULTORIAS LTDA - ME, CNPJ nº 06.312.751/0001-20. **Objeto:** contratação para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento. **Valor:** R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). **Vigência:** após a assinatura do contrato, en-